



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS em face da habilitação da empresa TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA., sob a alegação de que um dos profissionais indicados por esta última é funcionário de outra empresa, razão pela qual não será possível estar à disposição em tempo integral para a execução do objeto.

Contrarrazões apresentadas pela empresa habilitada.

Pois bem.

De início, verifica-se que o recurso interposto é tempestivo, nos termos do art. 165, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

Sem delongas desnecessárias, nota-se que inexiste qualquer disposição no instrumento convocatório que exija que os profissionais técnicos da empresa contratada fiquem a total disposição para a execução dos serviços, especialmente com horários específicos.

O item 8.10.4, b, do Edital, é bastante claro que exigir a apresentação da seguinte documentação:

"b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que providenciará oficina que comporte as máquinas em perfeita segurança sendo: um Box com no mínimo 100m² de área coberta, com disponibilidade de equipamentos (incluindo scanner), ferramentas adequadas a realização dos serviços, o qual deverá ser localizado a um raio de 80 (oitenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que providenciará quadro técnico com no mínimo 03 (três) funcionários capacitados para atender objeto deste processo. (modelo Anexo IV).
b1) A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a Detentora for superior a longitude determinada (80 Km), a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão de deslocamentos, fiscalização e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela Detentora, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção."

Tem-se, portanto, que inexiste a vedação aventada pela recorrente, razão pela qual sua irresignação não merece properar.

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso administrativo interposto para o fim de manter a habilitação da empresa TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/95DF-ED89-949C-E5FF> e informe o código 95DF-ED89-949C-E5FF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95DF-ED89-949C-E5FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 25/08/2025 12:51:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/95DF-ED89-949C-E5FF>